LEI MUNICIPAL Nº 3.109/2007

Concede subvenções, para o exercício de 2008, às Entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam concedidas as seguintes subvenções para o exercício de 2008:

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R$ 40.800,00
Soc. São Vicente de Paulo – Conselho Part. de Ponte Nova	R$ 6.120,00
Fundação Menino Jesus (ex-APPC)	R$ 39.780,00
Corporação Musical União Sete de Setembro	R$ 11.220,00
Corporação Musical Santíssima Trindade	R$ 11.220,00
Guarda Mirim Estrela Radiante	R$ 27.540,00
Sociedade São Vicente de Paulo – Conselho Particular de Palmeiras	R$ 4.080,00
CETERVIDAS – Centro Terapêutico Recanto da Vida	R$ 25.235,00
AFUSSAM – Assoc. Familiares e Usuários do Serv. Saúde Mental	R$ 9.180,00
Obra Unida e Albergue São José – SSVP	R$ 16.830,00
Grupo de Capoeira União (Crianças na Capoeira)	R$ 5.377,00
Grupo Afro Ganga Zumba	R$ 4.868,00
Movimento pela Paz e Não Violência de Ponte Nova – MOVPAZ	R$ 3.570,00
TOTAL	R$ 205.820,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênios com as entidades beneficiadas, de acordo com as exigências da Resolução nº 11/94, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e da Resolução nº 005/96, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º A liberação dos recursos às entidades beneficiadas estão sujeitas a:

I - apresentação de provas de efetivo funcionamento;

II - apresentação de prestação de contas da aplicação dos recursos anualmente, com documentos hábeis;

III - apresentação de comprovante de Registro no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As subvenções previstas nesta Lei serão liberadas durante o ano de 2008, salvo se não houver disponibilidade de caixa.

Art. 5º A interrupção da liberação dos recursos previstos nesta Lei para alguma entidade deverá ser comunicada à Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 8º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 11 de outubro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Gilson Alves de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda

Sônia Regina Guimarães
Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.651 aprovado em 10.10.07
- Publicada em: 11/10/2007